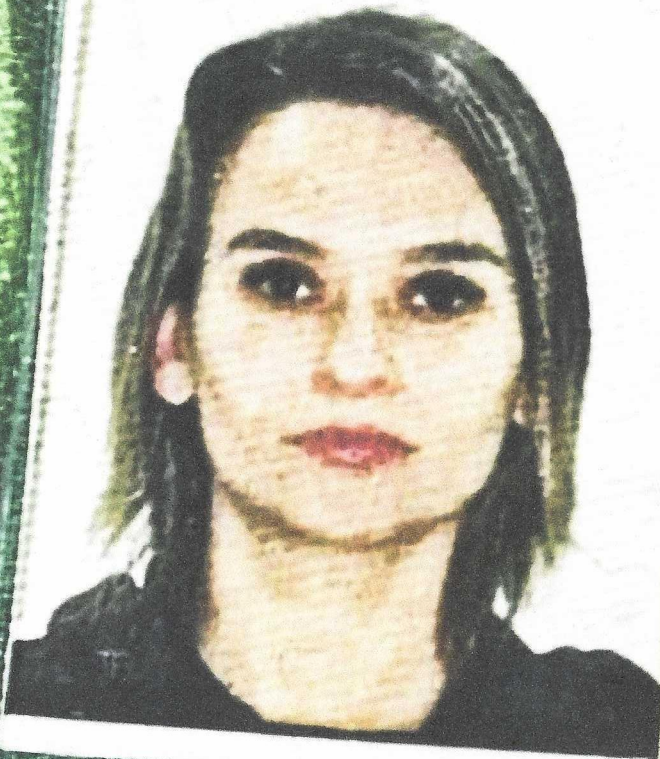


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME

LETÍCIA MOREIRA DE ANDRADE

FILIAÇÃO

PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE

ROSICLER MOREIRA DE ANDRADE

DATA NASCIMENTO

19/09/1988

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP

FATOR RH

NATALIDADE

CARAZINHO/RS

Letícia Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 022.298.550-00

DNI

REGISTRO GERAL 6099142801

REGISTRO CIVIL

C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 1988 1 00052 032 0017508 01

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2023

OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR

99231840400

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNH

CTPS

SÉRIE UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS

POLEGAR DIREITO



150881

Katia Rosane Reolon Bittencourt
Katia Rosane Reolon Bittencourt
ASSINATURA DA DIRETORA

2 VIA

ep

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)
CONTRIBUINTE: QUALITECK AVALIACAO E CONSULT EMPRESARIAL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 025/0136201
CNPJ: 18.854.902/0001-50



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha
Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

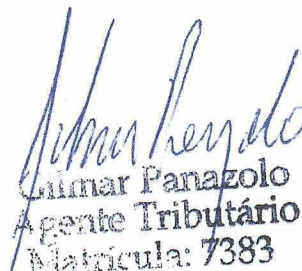
CERTIDÃO

Michael Gastring, Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação do Município de Carazinho

CERTIFICA, em virtude do pedido da parte interessada, conforme requerimento protocolado sob nº 8343 de 05 de Setembro de 2019, e revendo os lançamentos desta repartição, nele constatou que a Pessoa Jurídica, **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 18.854.902/0001-50, encontra-se inscrita com Inscrição Municipal nº 100977, no ramo de Consultoria em Gestão Empresarial, e atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, localizada na Av. Flores da Cunha, 1159 sala 103 – Centro, sendo que iniciou suas atividades na data de 24 de setembro de 2013 (24-09-2013), conforme requerimento protocolado sob nº 7886 de vinte e quatro de setembro de 2013. Sendo o quadro de sócio constituído por: Ricardo Monteiro e Leticia Moreira de Andrade. **Estando em atividade, até a presente data.**

Em firmeza do que eu, Gilmar Panazolo, servidor público do Município de Carazinho, matrícula nº 7383, lavrei a presente certidão a qual não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Protocolo acima referido, contendo uma página, em que assino, em conjunto com o Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação do Município de Carazinho, aos 05 dias do mês de Setembro de 2019.


MICHAEL GASTRING
Chefe do Setor de Fiscalização


Gilmar Panazolo
Agente Tributário
Matrícula: 7383



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, Brasileira, Solteira, RG SSP / RS - RS, CPF 02229855000, filha de ROSICLER MOREIRA DE ANDRADE, nascida em 19/09/1988, Endereço - RUA POLIBIO DO VALE 179 CARAZINHO RS.

23 de fevereiro de 2023, às 11:44:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f78814589deeb9c37d51c21ac985f5ac**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

CERTIFICADO DE ATESTE E DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE LICITANTE

CERTIFICADO Nº: 354

RAZÃO SOCIAL: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 18.854.902/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA AV FLORES DA CUNHA, 1159, Bairro CENTRO, CEP 99500000

CNAE: 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

PERÍODO DE VALIDADE: 08/04/2024 a 30/06/2024

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **ODAIR DE OLIVEIRA, CRC 56.172**, **ATESTA** que a empresa acima possui:

- I) Índice de Liquidez Geral (ILG) = **3,66**, Índice de Solvência Geral (ISG) = **3,70**, e Índice de Liquidez Corrente (ILC) = **1,62**, **atendendo** aos requisitos do inciso I do art. 3o do Decreto no 57.154/2023;
- II) Capital Circulante Líquido de **R\$ 93.661,81**, **atendendo** ao requisito do inciso III do art. 3o do Decreto no 57.154/2023 para contratações de até **R\$ 562.195,74**.

Para fins do disposto nos incisos II e IV do art. 3o do Decreto no 57.154/2023 e conforme as demonstrações contábeis do último exercício social encerrado em **31/12/2022**, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de **R\$ 1.029.804,30**
- Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 1.678.605,87**

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.

Porto Alegre, 8 de abril de 2024



Este certificado foi emitido com base em informações não auditadas por este órgão. Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este documento perderá imediatamente sua validade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.854.902/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/09/2013

NOME EMPRESARIAL
QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
QUALITECK CONSULTORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AV FLORES DA CUNHA

NÚMERO
1159

COMPLEMENTO
SALA 108

CEP
99.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CARAZINHO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@QUALITECK.COM.BR

TELEFONE
(54) 3331-6860/ (54) 3329-4614

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.854.902/0001-50
Razão Social: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
Endereço: AV FLORES DA CUNHA 1159 SALA 108 / CENTRO / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207530607936808

Informação obtida em 12/04/2024 11:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
ARRECAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1181/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 142322 - QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 18.854.902/0001-50

Endereço: AVENIDA FLORES DA CUNHA, 1159

Complemento: SALA 103

Bairro: Centro

Cidade: Carazinho - RS

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO

01/02/2024

DATA DE VALIDADE

90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Carazinho - RS, 1 de fevereiro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **QUALITECK AVALIACAO E CONSULT EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **18.854.902/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28517368**
Autenticação: **38790375**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.854.902/0001-50
Certidão n°: 20253712/2024
Expedição: 25/03/2024, às 20:33:54
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.854.902/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **18.854.902/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:06 do dia 02/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2024.

Código de controle da certidão: **DC30.52B4.16E4.4C33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 18854902000150, Endereço - AV FLORES DA CUNHA, 1159 SALA 108 CARAZINHO RS.

1 de abril de 2024, às 08:44:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **00d143502e3919a44abb6326a43191ea**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREGÃO PRESENCIAL 47/2024**

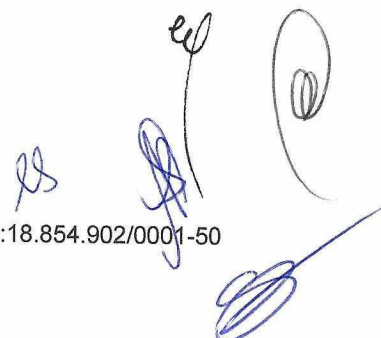
Empresa: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.854.902/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a): Leticia Moreira de Andrade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6099142801 e do CPF nº 022.298.550-00, **DECLARA sob as penas da Lei**, que indicará para a execução do objeto da presente licitação, os seguintes Responsáveis Técnicos:

NOME	FORMAÇÃO	Atuação	Nº INSCRIÇÃO
Arilto Fabio teixeira	Advogado	Inventario e Organização Patrimonial	OAB -46997
Sinara Toledo Dalla Vecchia	Administradora	Responsavel tecnico	CRA RS-055663/O
ODAIR DE OLIVEIRA	Contador	Levantamento Patrimonial de Bens	CRC RS-056172/O-0
Alisson Moreira de Andrade	Sistema de informação	Tecnico em informatica	
Fabiola Woievoda de Oliveira	Arquiteta e Urbanista	Engenharia	CAU RS-A255867-0
Alexandre Luis Rodrigues de Andrade		Digitador	
ELVORI DA SILVA CHAVES JUNIOR	Engenheiro	Avaliação patrimonial	CREA RS-194731
Paulo Roberto Rodrigues de Andrade		Levantamento Patrimonial de Bens	
Douglas Saraiva de oliveira		Levantamento Patrimonial de Bens	
Ygor Emanuel Gonçalves Ayres		Levantamento Patrimonial de Bens	
Carlos Andre Rodrigues Galucio		Levantamento Patrimonial de Bens	

Carazinho/RS, 24 de Abril de 2024.

Leticia Andrade

Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial Eireli
CNPJ 18.854.902/0001-50
Leticia Moreira de Andrade
CPF 022.298.550-00



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, com inscrição no CNPJ nº18.854.902/0001-50, sediada na Avenida Flores da Cunha nº 1159 – Sala 108, Centro, Carazinho-RS vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(X) Emprega menor a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.

(X) Não emprega menor a partir dos 14 anos

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Carazinho/RS 24 de Abril de 2024

Letícia Andrade

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE
SOCIA ADMINISTRADORA

ANEXO VI

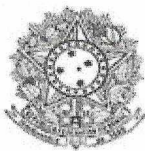
DECLARAÇÃO

QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNJP nº18.854.902/0001-50, com endereço na Avenida Flores da Cunha nº 1159 – Sala 108, Centro, Carazinho-RS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Leticia Moreira de Andrade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6099142801 e do CPF nº 022.298.550-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Carazinho/RS 24 de Abril de 2024

Leticia Andrade

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE
SOCIA ADMINISTRADORA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO -
Nº. 01931

Validade de seis meses após a lavratura da mesma.

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº XXXX de XX/XX/XXXX, com Selos de Segurança nº. XXXXX a XXXXX, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ **18.854.902/0001-50** registro nº. **RS-004101/O**, a qual tem como Responsável Técnico a Adm. **SINARA TOLEDO DALLA VECCHIA**, Registro CRA-RS nº **RS-055663/O**, e para que produza os efeitos legais, vai a presente Certidão assinada por mim, Norma Fuscaldo Auxiliar Administrativa, desta Autarquia. **O referido é verdade e, nesta data autenticado pelo código de autenticidade abaixo. PORTO ALEGRE - 23 de abril de 2024.**

Norma Fuscaldo
Auxiliar Administrativa

VISTO:

Adm. João Alberto Gonçalves Junior
Vice-Presidente de Fiscalização e Registros
CRA-RS 39.712

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

<http://cra-rs.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=b7a5e10e-b334-4dce-b538-21eb04303a86>

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras.

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207464354

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2056415679

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARAZINHO

Local

30 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL



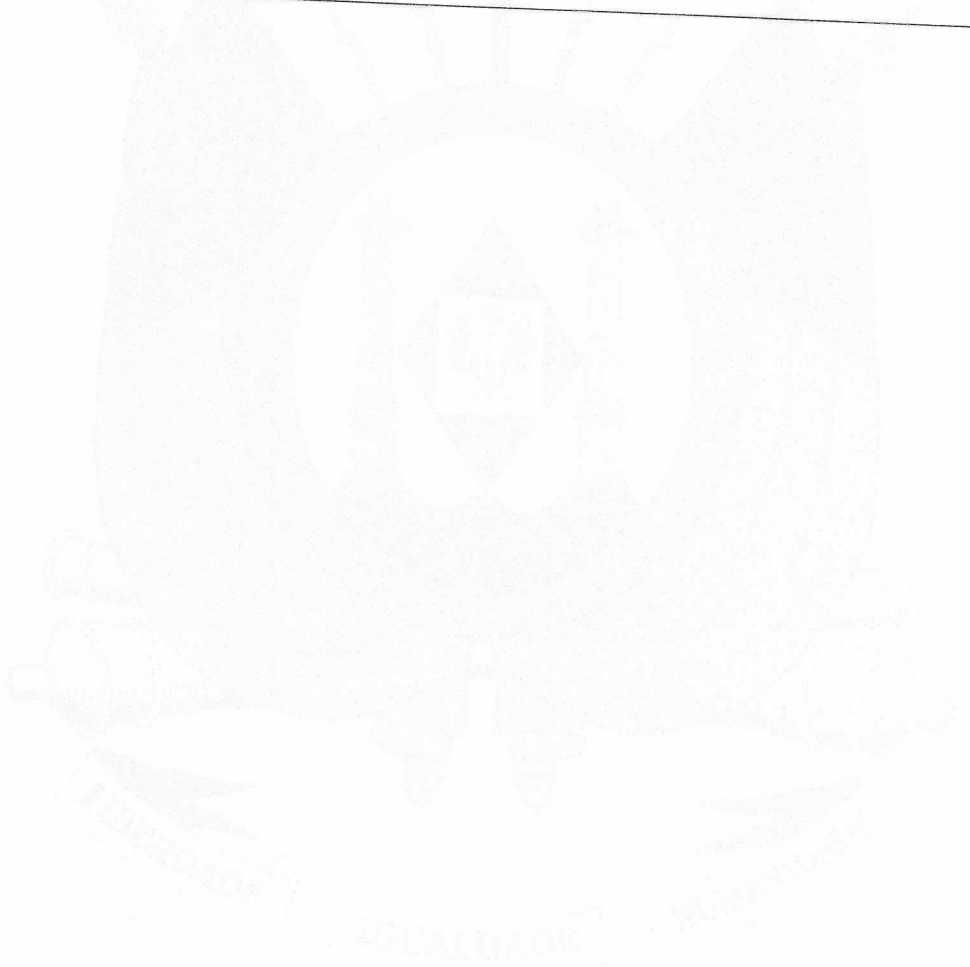
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.387-9	RSN2056415679	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Página 1 de 1



Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/09/1988, residente na Rua General Portinho, n° 53, bairro Centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 022.298.550-00 e identidade n° 04431638555 Detran/RS.

RICARDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, nascido em 18/04/1985 residente na Rua Bernardo Paz, n° 316, Apt. 402, bairro Centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 007.012.800-69 e identidade n° 9061404324, SSP/RS. Representado neste ato por sua procuradora **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, já qualificado.

Únicos sócios da sociedade **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede na Avenida Flores Da Cunha, n° 1159, sala 108 bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE n° 432.074.643-54 e inscrita no CNPJ sob o n° 18.854.902/0001-50 resolvem, assim alterar seu contrato social conforme segue

1ª. Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO MONTEIRO**, detentor de 5 quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que cede e transfere através de compra e venda a totalidade de sua participação para a sócia **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, já qualificado. O sócio retirante da plena geral e rasa quitação das quotas vendidas.

2ª O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos e 50.000 de quotas de R\$ 100,00 (cem Reais) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado. Após a cessão de quotas ocorridas na cláusula anterior, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
LETICIA MOREIRA DE ANDRADE	500	R\$ 50.000,00

3ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento digitalmente.

Carazinho/RS 29 de julho de 2020

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

RICARDO MONTEIRO
Pp Leticia Moreira De Andrade





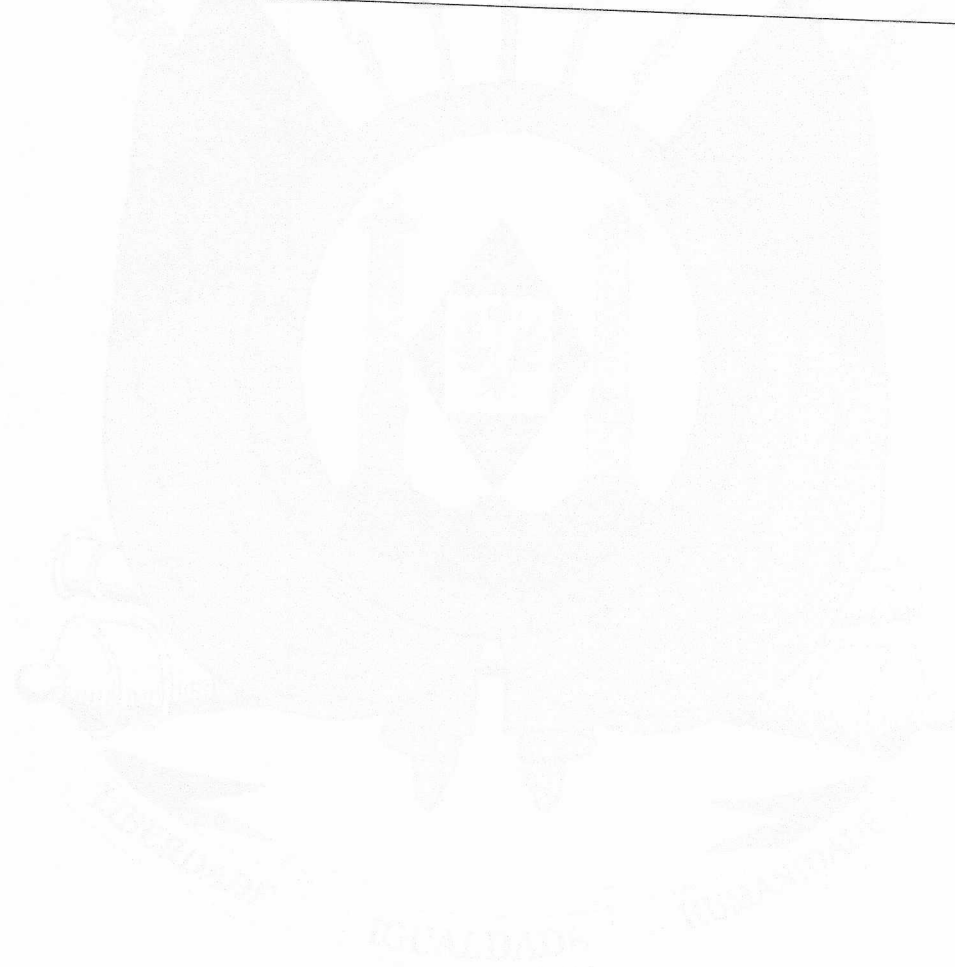
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.387-9	RSN2056415679	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signature of Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

RICARDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 18/04/1985 residente na Rua Bernardo Paz, nº 316, Apt. 402, bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 007.012.800-69 e identidade nº 9061404324, SSP/RS

OUTORGADO(S): LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.09.1988, empresária, portadora do CPF sob nº 022.298.550-00 e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04431638555, expedida pelo Detran/RS, residente e domiciliada na Rua General Portinho nº 53, Centro, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constituem procurador(es) o(s) outorgado(s), a quem confere poderes, exclusivamente para Junta Comercial do Estado do Rio grande do Sul (JUCISRS), específicos para assinar(em) isoladamente, alteração de contrato da sociedade limitada **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, NIRE 43207464354 e CNPJ 18.854.902/0001-50, em todos os termos e condições, podendo promover as seguintes alterações:

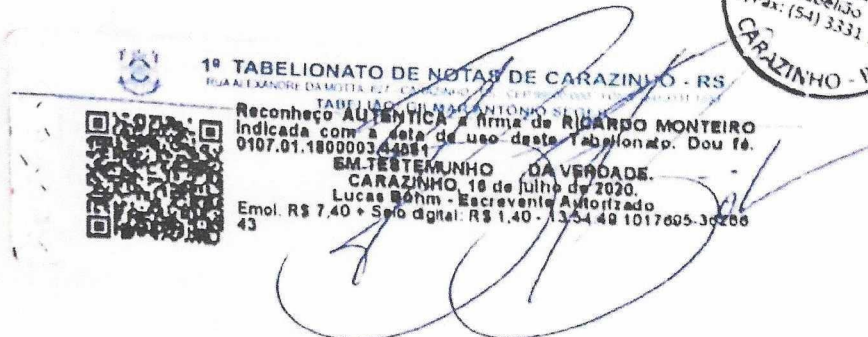
- Aumento do capital social.
- Retirada da sociedade de **RICARDO MONTEIRO**
- Transferência de quotas por compra e venda entre outorgante e a outorgada, podendo dar quitação das quotas cedidas.
- Alteração de Porte

A alteração de contrato será apresentada para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS. O(s) outorgante(s) participam da sociedade na qualidade de sócio(s) podendo ainda o(s) outorgado(s) assinar(em) documentos, capa requerimento e declarações necessárias à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. O presente mandato é outorgado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar desta data.

Carazinho /RS, 15 de julho de 2020.


RICARDO MONTEIRO

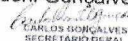
O Reconhecimento da firma será somente por autenticidade.



Digitalizada com CamScanner



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.387-9	RSN2056415679	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LETICIA MOREIRA DE ANDRADE , BRASILEIRA, SOLTEIRO,
EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 19/09/1988, RG Nº 04431638555 DETRAN-
RS, CPF 022.298.550-00, RUA GENERAL PORTINHO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, CEP
99500-000, CARAZINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carazinho, 30 de julho de 2020.

leticia moreira de andrade
Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, de NIRE 4320746435-4 e protocolado sob o número 20/607.387-9 em 31/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7286617, em 06/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Porto Alegre, quinta-feira, 06 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2020, às 17:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/607.387-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quinta-feira, 06 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7286617 em 06/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 206073879 - 31/07/2020. Autenticação: F89D8A2A507862EBF27974DFB6192FA5FE98863. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/607.387-9 e o código de segurança A1cq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2000237294

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARAZINHO

Local

12 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

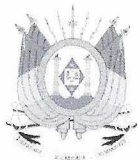
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600561726 em 18/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 43600561726 e protocolo 206209819 - 12/08/2020. Autenticação: 4D78A98F7B5E72B8E23DA47822E944831C39346. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/620.981-9 e o código de segurança BmZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/620.981-9	RSP2000237294	12/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

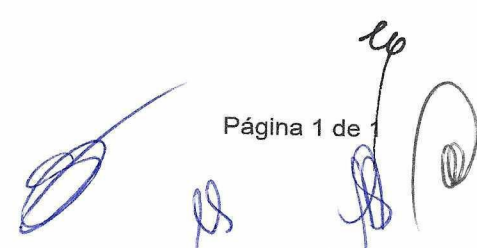
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600561726 em 18/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 43600561726 e protocolo 206209819 - 12/08/2020. Autenticação: 4D78A98F7B5E72B8E23DA47822E944831C39346. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/620.981-9 e o código de segurança BmZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, Empresaria, Solteira, data de nascimento 19/09/1988, nº do CPF 022.298.550-00, documento de identidade 04431638555rs, Detran, RS, com domicílio / residência a RUA GENERAL PORTINHO, número 53, bairro / distrito CENTRO, município CARAZINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.500-000, único sócio da sociedade QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE 4320746435-4, CNPJ 18.854.902/0001-50, com sede e domicílio na AVENIDA AV FLORES DA CUNHA, número 1159, SALA 108, bairro / distrito CENTRO, município CARAZINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.500-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia QUALITECK CONSULTORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será Prestacao de Servicos de Implantação de Software, Técnicos de Pesquisa e Avaliação de Bens Moveis, Imoveis, Maquinas e Equipamentos Eletricos E Eletronicos, Terras, Loteamentos Urbanos e Rurais, Com Fornecimento ou nao de Material de Informatica, Tecnicos de Inventariado, de Manutenção de Sistemas de Informatica, e Licenciamento de uso de Programas de Informatica, Consultoria em Tecnologia da Informacao, Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Atividades de Contabilidade, Preparacao de Documentos e Servicos Especializados de Apoio Administrativo, Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica, Atividades Auxiliares dos Servicos Financeiros, Atividades Tecnicas Relacionadas a Engenharia e Arquitetura e Servicos de Cartografia e Geodesia.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA AV FLORES DA CUNHA, número 1159, SALA 108, bairro / distrito CENTRO, município CARAZINHO - RS, CEP 99.500-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 10/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 105.000,00 (CENTO e CINCO MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) através da entrega do acervo patrimonial da empresa transformada e o restante do valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA e CINCO MIL reais) através da entrega de lucros acumulados da empresa transformada.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP2000237294



RS11146270

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600561726 em 18/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 43600561726 e protocolo 206209819 - 12/08/2020. Autenticação: 4D78A98F7B5E72B8E23DA47822E944831C39346. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/620.981-9 e o código de segurança BmZoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CARAZINHO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Carazinho, 8 de Agosto de 2020.

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP2000237294



RS11146270

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600561726 em 18/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 43600561726 e protocolo 206209819 - 12/08/2020. Autenticação: 4D78A98F7B5E72B8E23DA47822E944831C39346. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/620.981-9 e o código de segurança BmZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.





CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/620.981-9	RSP2000237294	12/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600561726 em 18/08/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, Nire 43600561726 e protocolo 206209819 - 12/08/2020. Autenticação: 4D78A98F7B5E72B8E23DA47822E944831C39346. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/620.981-9 e o código de segurança BmZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, de NIRE 4360056172-6 e protocolado sob o número 20/620.981-9 em 12/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600561726, em 18/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Porto Alegre, terça-feira, 18 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2020, às 17:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/620.981-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, terça-feira, 18 de agosto de 2020





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207464354

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2000060468

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CARAZINHO
Local

16 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO

____/____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

(Signature)
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/454.028-3	RSP2000060468	06/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/18

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.09.1988, empresária, portadora do CPF sob nº 022.298.550-00 e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04431638555, expedida pelo Detran/RS, residente e domiciliada na Rua General Portinho nº 53, Centro, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000, e **RICARDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 18/04/1985 residente na Rua Bernardo Paz, nº 316, Apt. 402, bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000, portador do CPF 007.012.800-69 e identidade nº 9061404324, SSP/RS, neste ato representado por sua procuradora **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.09.1988, empresária, portadora do CPF sob nº 022.298.550-00 e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04431638555, expedida pelo Detran/RS, residente e domiciliada na Rua General Portinho nº 53, Centro, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000.

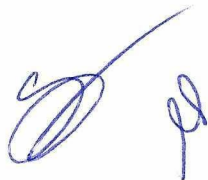
Únicos sócios da sociedade denominada **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no cnpj sob nº 18.854.902/0001-50, com sede na Rua Alexandre da Motta nº 585, sala 202A, Bairro Centro, na cidade de Carazinho/RS, CEP:99500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grandedo Sul sob NIRE 43207464354, em sessão de 05.09.2013, resolvem de comum acordo proceder a alteração de seu contrato social, conforme cláusulas abaixo:

1ª Altera-se o endereço empresarial para Avenida Flores da Cunha, nº 1159, sala 108, bairro centro em Carazinho/RS CEP 99.500-000.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

- 1.1 A sociedade gira sob o regime empresarial de **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. e nome fantasia **QUALITECK CONSULTORIA**.
- 1.2 A sociedade tem sua sede estabelecida na Avenida Flores da Cunha nº 1159, sala 108, Bairro Centro, CEP: 99500-000, na cidade de Carazinho/RS.
- 1.3 A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2013 e seu prazo de duração



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

é por tempo indeterminado.

14 Os objetivos sociais são: PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOFTWARE, TECNICOS DE PESQUISA E AVALIACAO DE BENS MOVEIS, IMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS, TERRAS, LOTEAMENTOS URBANOS E RURAIS, COM FORNECIMENTO OU NAO DE MATERIAL DE INFORMATICA, TECNICOS DE INVENTARIADO, DE MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, E LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS ENGENHARIA E ARQUITETURA E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E GEODESIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

21 O capital social subscrito é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e igual número de quotas, no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor
LETICIA MOREIRA DE ANDRADE	495	R\$ 49.500,00
RICARDO MONTEIRO	5	R\$ 500,00
Total	500	R\$ 50.000,00

22 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas.



23 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A Sociedade é administrada exercida pela sócia **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**.

3.2 A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011. § 1º do Código Civil de 2002.

3.3 A administradora irá representar, individualmente, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, inclusive perante instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; prestar caução de títulos ou de direitos creditórios: contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las; adquirir e alienar bens móveis pertencentes ao ativo da Sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da Sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo devigência.

3.4 É vedado, sob pena de nulidade, ou soda Sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da Sociedade ou em favor dos Administradores da Sociedade. Estes atos somente podem ser praticados, em favor dos quotistas, com a anuência dos dois representantes.

3.5 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado do exercício.

3.6 Anualmente em 31/12 será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feita as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios determinarem, no caso de rateio entre eles, este será, na proporção que os sócios convencionarem.

Parágrafo único—Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios



promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput acima.

3.7 Nos 4(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da Sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo administrador, com prazo de 8 (oito) dias de antecedência, podendo ser convocada por mensagens eletrônicas enviadas pela Internet, sendo dispensada qualquer outra formalidade.

3.8 Os atos a seguir relacionados necessitam de prévia e expressa aprovação por escrito, de todos os sócios:

- a) Compra, venda, hipoteca ou qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade;
- b) Aquisição, alienação, aumento e diminuição de participações societárias;
- c) A distribuição de lucros.

3.9 O administrador poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá admitir, em qualquer ocasião, administradores não sócios, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) das sócias, fixando o prazo para o seu mandato.

Parágrafo Segundo – No caso de renúncia do administrador, o mesmo passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade e registrado o fato na Junta Comercial.

3.10 Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

4.1 Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.



CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

- 5.1 As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios quotistas. O sócio que desejar alienar, no todo ou em parte, as suas cotas de capital social, deverá oferecê-las previamente aos outros sócios ou a Sociedade, no qual terão a preferência e a prioridade na sua aquisição. A oferta deverá ser feita por escrito e o destinatário terão prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar. O preço máximo de cada cota será aquele que resultar do seu valor de mercado aos bens sociais. Não havendo acordo quanto ao preço, cada sócio interessado nomeará um perito avaliador, elaborando, cada um, seu respectivo laudo.
- 5.2 Havendo divergência superior a 20% (vinte por cento) entre os laudos, ambos os peritos nomearão um perito de sem patador, cujo laudo será aceito por ambos os sócios. Se a diferença for inferior a 20% (vinte por cento) será apurada a média entre os dois laudos para afixação do preço máximo.
- 5.3 O pagamento do preço pelo adquirente será feito em até 60 (sessenta) meses, aplicando-se a correção pelo índice oficial do governo, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será efetuado dentro de 30(trinta) dias após acordado o preço, na forma disposta no "caput" desta cláusula.
- 5.4 Não havendo interesse dos sócios, e havendo interesse de compra por parte da Sociedade, deverá ser observada que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital, utilizando os recursos das reservas de lucro, não considerando estas cotas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou prejuízos, mantendo estas cotas em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.5 Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originalmente, disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.
- 5.6 De corrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, a totalidade de cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios

Para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei



10.406/02.

5.7 Não havendo interesse dos sócios remanescentes, o sócio retirante estará livre para vender suas cotas a terceiros.

5.8 Será ineficaz em relação a Sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita cominfração às regras estabelecidas neste artigo.

5.9 A responsabilidade do sócio quotista que se retirar da Sociedade ou do sócio quotista excluído não acaba com sua saída da Sociedade e terceiros, anteriores a exclusão, por mais dois anos, após a averbação da resolução da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIOS

6.1 Fica reconhecido ao sócio ou sócios, representando a maioria do Capital Social, o direito de promover, mediante simples alteração do Contrato Social, a **EXCLUSÃO** do sócio culpado de grave violação dos seus deveres, considerados para efeitos de artigos:

- f) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- g) Concorrência desleal á Sociedade;
- h) Infração ou falta de exato cumprimento dos deveres do sócio;
- i) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- j) Insolvência civil, recuperação judicial ou decretação de falência.

6.2 A decisão de exclusão de sócio por justa causa deverá ser tomada em reunião convocada para esse fim e respeitada todas as garantias de defesa com amplo contraditório.

6.3 No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios quotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, 30 dias após o ocorrido, e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido, para aprovação.



Parágrafo único: O pagamento aos herdeiros será feito em até 60(sessenta) meses, aplicando-se a correção pelo índice oficial do governo, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será efetuado dentro de 30(trinta)dias após acordado o preço, na forma disposta no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1 Não serão obrigatórias as deliberações em assembleia, dispensando-se, ainda, a realização de reuniões quando a matéria objeto delas for decidida por escrito pela totalidade dos sócios.

7.2 Serão objetos de liberações em reuniões de sócios, além de outras especificadas em Lei, as seguintes matérias:

- 2 A aprovação das contas da administração;
- 3 A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 4 A destituição dos administradores;
- 5 O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- 6 A modificação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- 7 A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 8 A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento da suas contas;
- 9 O pedido de concordata.

7.3 Nos casos em que todos os sócios comparecerem ou por escrito se declararem ciente do local, data, hora e ordem dos dias das reuniões, dispensar-se-á todas as formalidades de convocação previstas em lei.

7.4 As reuniões de sócios obedecerão, no que diz respeito à periodicidade, convocação, realização e registro da reunião, às disposições dos artigos 1.073 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



Parágrafo primeiro—As reuniões poderão ser convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela *internet* sendo dispensadas quaisquer formalidades, sempre que houver necessidade.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas em reunião serão registradas em livro de Atas.

7.5 As deliberações não alcançadas por este instrumento, serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as matérias em que o Código Civil estabeleceu quorum especial, conta dos segundo o valor das cotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 A Sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

- h) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- i) Por consenso unânime dos sócios;
- j) Pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- k) Pela falta de pluralidade dos sócios, não resolvida no prazo de 180 dias.
- l) Por determinação judicial;
- m) Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;
- n) Mútuo-consenso.

8.2 Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externa da na mesma. Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal á dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os de mais quotistas com base em Balanço Patrimonial, levantado especialmente para este fim.

8.3 Em todas as hipóteses de dissolução, a assembléia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

8.4 Uma vez extinta ou dissolvida á Sociedade, havendo lucro ou prejuízo, serão estes distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será instituído Conselho Fiscal, em razão de a empresa possuir menos de dez(10) sócios.

9.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Carazinho/RS, 06 de Março de 2020.

LETÍCIA MOREIRA DE ANDRADE

RICARDO MONTEIRO

Pp Letícia Moreira de Andrade





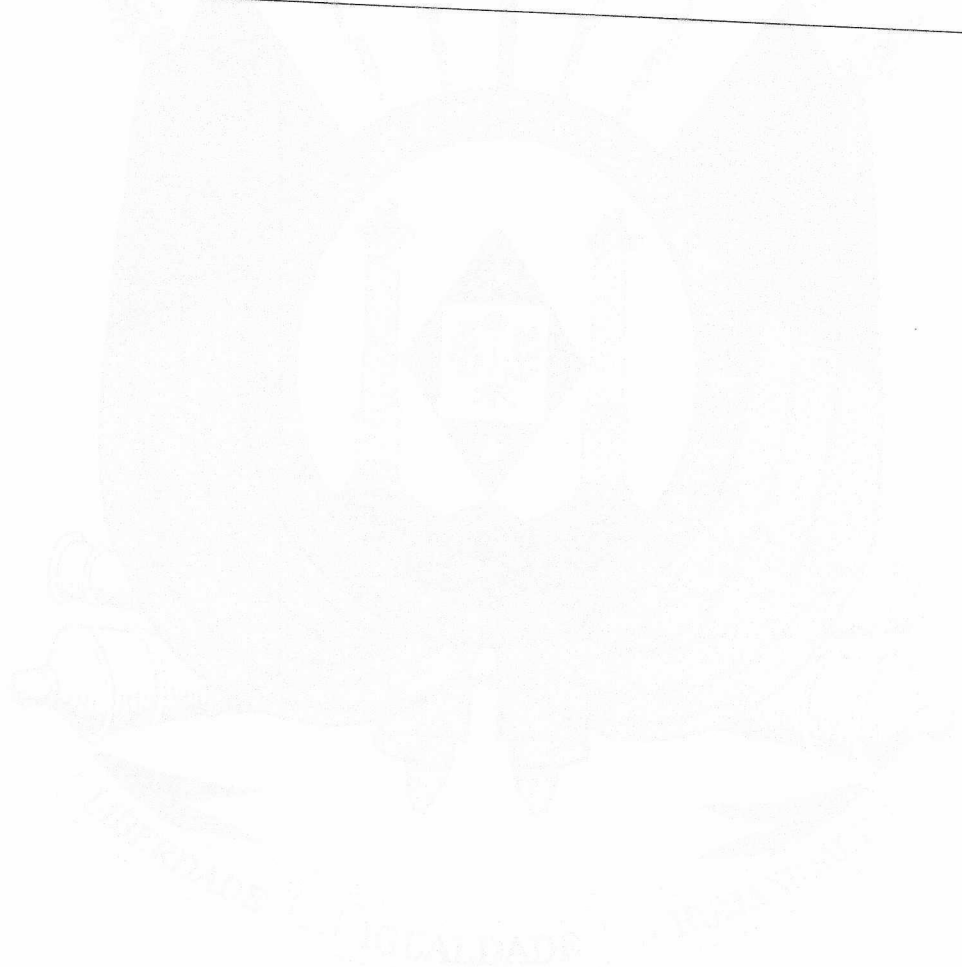
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/454.028-3	RSP2000060468	06/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/454.028-3	RSP2000060468	06/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

15/18

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 19/09/1988, RG N° 6099142801 SJS/II-RS, CPF 022.298.550-00, RUA GENERAL PORTINHO, N° 53, BAIRRO CENTRO, CEP 99500-000, CARAZINHO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carazinho, 16 de março de 2020.

LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, de NIRE 4320746435-4 e protocolado sob o número 20/454.028-3 em 06/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7133757, em 19/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.298.550-00	LETICIA MOREIRA DE ANDRADE

Porto Alegre, quinta-feira, 19 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2020, às 12:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/454.028-3.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 19 de março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7133757 em 19/03/2020 da Empresa QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 43207464354 e protocolo 204540283 - 06/03/2020. Autenticação: 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/18